



PROJETO DE LEI Nº 12021

Institui o “Programa Permanente de Inspeção de Pontes e Viadutos”, no Município de São Paulo.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o “Programa Permanente de Inspeção de Pontes e Viadutos”, no âmbito do Município de São Paulo.

Parágrafo único. O programa compreende o planejamento de ações e monitoramento das condições estruturais de segurança e estabilidade de pontes e viadutos.

Art. 2º A O Programa deverá contemplar ações de coordenação, acompanhamento e monitoramento de medidas preventivas ou reparadoras, administrativas e judiciais, visando à manutenção da segurança e estabilidade das pontes e viadutos da Cidade.

Parágrafo único. As pontes e viadutos da Cidade serão vistoriados, no mínimo, uma vez por ano.

Art. 3º A Prefeitura deverá divulgar periodicamente em seus sítios oficiais na internet as avaliações realizadas, os detalhes sobre as ações e os cronogramas físico-financeiros.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ SANTOS

Vereador



JUSTIFICATIVA

É de fundamental importância que as pontes e dos viadutos na Cidade de São Paulo sejam adequadamente fiscalizados. Além do risco à saúde que representam quando não estão em bom estado de conservação, a sua deterioração pode gerar prejuízos aos munícipes.

Assim, tendo em vista que a política urbana do Município tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, procurando assegurar o acesso de todos os seus cidadãos às condições adequadas de moradia, transporte público, saneamento básico, infraestrutura viária, saúde, educação, cultura, esporte e lazer e às oportunidades econômicas existentes no Município (art. 148, *caput*, e inc. II, Lei Orgânica do Município de São Paulo), a instituição de um programa de vistorias atende ao interesse público.

Por todas as razões expostas, conto com apoio dos nobres pares na aprovação desta propositura.